

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000006/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR065239/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13625.203914/2024-19
DATA DO PROTOCOLO: 18/11/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13625.200683/2024-83
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 05/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMP NO COM DE BENS E SERVICOS DO EST DA BAHIA, CNPJ n. 15.243.686/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO LUIZ FATEL;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.231.533/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KELSOR GONCALVES FERNANDES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados e empresas do comércio de bens e serviços no estado da Bahia, nas áreas inorganizadas em sindicatos e categorias, exceto os empregados representados pelos seguintes sindicatos: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALAGOINHAS, SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO E SERVICOS DE AMARGOSA, SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE BARREIRAS E REGIAO OESTE DA BAHIA – SINDCOB, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BRUMADO E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CRUZ DAS ALMAS, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CATU, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EUNAPOLIS E DOS MUNICIPIOS DE PORTO SEGURO E SANTA CRUZ CABRALIA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FEIRA DE SANTANA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO MUN DE ILHEUS, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE IRECE E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITABERABA E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE ITABUNA, CANAVIEIRAS, ARATACA, BUERAREMA, ITAJU DO COLÔNIA, ITAPÉ, JUSSARI, MASCOTE, PAU BRASIL, SANTA CRUZ DA VITÓRIA, SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, SANTA LUZIA, AIQUARA, AURELINO LEAL, BARRA DO ROCHA, DÁRIO MEIRA, GONGOGI, ITAGI, ITAGIBÁ E MARAÚ, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JACOBINA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JAGUAQUARA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JEQUIE E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE JUAZEIRO E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMER DE LAURO DE FREITAS, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARACAS, SIND DOS EMP NO COM R. JAMBEIRO E MUNIC. DE ANDARAI,C.ALVES,ITABERABA,ITAT E R.BARBOSA, SIND DOS EMPREGADOS COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SENHOR DO BONFIM, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VERA CRUZ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DE VITORIA DA CONQUISTA, SINTFARMA - SIND DOS TRAB EM FARM E SIM DA CID DE SSA E REG METROP., SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DA**

BAHIA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR, SINDICATO DOS INSTRUTORES E EMPREGADOS EM CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTO MOTORES DO ESTADO DA BAHIA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALCOBACA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E DE SERVICOS DE CAMACAN E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CAMACARI E DIAS D'AVILA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DAS CIDADES DE CANDEIAS M DEUS M S J CATU P SSP SFC S A A R CAC C J MAR S F S G C S TERRA NOVA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITAMARAJU, SINDCOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITAPETINGA E ITORORÓ, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVICOS DE PAULO AFONSO E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SERRINHA, SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SIMOES FILHO BA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE TEIXEIRA DE FREITAS, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVICOS DE GUANAMBI, CAETITE E REGIAO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VALENCA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BENS E SERVICOS DE CONCEICAO DO COITE, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MURITIBA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARACI E REGIÃO, com abrangência territorial em BA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DE AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PES

No caso de descumprimento da cláusula referente ao Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, fica estipulada a imposição de multa equivalente ao montante de 20% (vinte por cento) do piso salarial fixado na Convenção, a qual será cobrada mensalmente, até a efetiva regularização por parte da empresa, que será revertida a favor da Federação Laboral. A aplicação da multa aqui prevista está condicionada a realização de notificação prévia por parte da entidade sindical laboral, a qual poderá ser realizada por e-mail ou via AR, visando a concessão do prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa corrija ou se defenda acerca da irregularidade apontada, sob pena do manejo das medidas jurídicas cabíveis.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, naquilo que não conflitam com o presente aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

}

MARCIO LUIZ FATEL
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMP NO COM DE BENS E SERVICOS DO EST DA BAHIA

KELSOR GONCALVES FERNANDES
PRESIDENTE

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DE AGE**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.